



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE
Palácio Municipal Bel. Djalma Souto Maior Paes

LEI MUNICIPAL Nº 1.390/2023

EMENTA: Veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei 13.104/2015 (Lei do Femicídio).

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Glória do Goitá/PE para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015 (Lei do Femicídio).

§ 1º. A vedação de que se trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, e se extingue com o comprovado o cumprimento integral da pena.

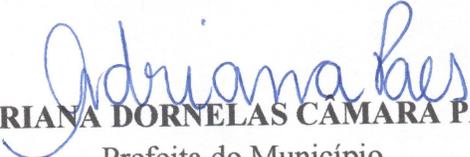
§ 2º. Para nomeação em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções de confiança, se exigirá a apresentação de devidas certidões negativas criminais.

Art. 2º- A pessoa já nomeada e que se enquadra no disposto do Art. 1º deverá ser exonerada dentro de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 3º- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá, 12 de maio de 2023.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
Prefeita do Município